



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

**GABINETE DA CORREGEDORIA  
SETOR DE CORREIÇÃO**

**RELATÓRIO  
17ª VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO/RJ**

Período de Correição: 13 a 17 de janeiro de 2020

Juiz Federal: Eugênio Rosa de Araujo

## **1. ATOS PREPARATÓRIOS E METODOLOGIA DE TRABALHO (ART. 48, I, CNCR)**

Partindo-se de levantamentos realizados no questionário pré-correição, nas informações obtidas da última correição e da última inspeção judicial realizadas na unidade, na verificação presencial, bem como nos mapas estatísticos disponíveis no sistema de processamento de dados da Justiça Federal da 2ª Região, realizou-se a correição ordinária na 17ª Vara Federal do Rio de Janeiro – RJ (17VF-RJ), de 13 a 17/01/2020, em observância ao disposto nos artigos 1º a 13 da Resolução nº 496/2006 do Conselho da Justiça Federal (CJF); artigo 24, III, do Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da Segunda Região (TRF2); artigos 45 e seguintes da Consolidação de Normas da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região (CNCR) e da Portaria nº TRF2-PTC-2019/00338 com as alterações dadas pelas Portarias nº TRF2-PTC-2019/00415 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região.

Na abertura e no encerramento dos trabalhos presenciais foram lavradas atas, nos termos do art. 46, § 2º, da CNCR.

Da realização da correição ordinária foram comunicados o Ministério Público Federal (Ofício nº 14229), a Advocacia-Geral da União (Ofício nº 14222), a Defensoria Pública da União (Ofícios 14208), a Ordem dos Advogados do Brasil (Ofícios nº 14216), a Procuradoria da Fazenda Nacional (Ofício nº 14199) e a Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais (Ofício nº 14112), conforme o estabelecido na Portaria nº TRF2-PTC-2019/00338 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região.

Segundo a Portaria PRRJ Nº 1390 de 09 de dezembro de 2019, o Procurador da República Dr. Alexandre Ribeiro Chaves foi designado para acompanhar os trabalhos desta correição, sem que tenha apresentado qualquer pedido, crítica ou sugestão.

Não houve designação de representantes da AGU, DPU, PFN, OAB ou da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais.

## **2. CARACTERÍSTICAS DA UNIDADE (ART. 48, II, CNCR)**

17ª Vara Federal do Rio de Janeiro (17VF-RJ)

**Data de instalação:** 14/03/1984

**Juiz Federal:** Eugênio Rosa de Araujo, desde 15/05/2003.

**Competência:** Competência Cível Residual.

Houve redistribuição de processos em razão da Resolução TRF-RSP-2018/00019, de 06 de abril de 2018.

*Fonte: questionário pré-correição, Juiweb e <http://www10.trf2.jus.br/corregedoria/>, em 09/01/2020. (Última atualização em 18/12/2019).*

## **3. SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS (ART. 48, II, CNCR)**

Relativamente à quantidade de cargos prevista na lotação e a quantidade efetivamente existente no tocante aos analistas judiciários, técnicos judiciários (área

administrativa e segurança e transportes), requisitados ou outros, tem-se o seguinte comparativo entre a última e a presente correição:

Data	Analistas Judiciários	Técnicos Judiciários	Técnicos Jud. de Segurança	Requisitados ou outros	Total de servidores	Quadro Previsto
Última correição	5	7	1	0	13	14
Atualmente	4	6	0	1	11	10

Há 2 servidores em teletrabalho e 1 requisitado, com vínculo com o serviço público, do Município de Niterói.

São previstos para unidade 4 estagiários de nível superior, estando o quadro de estagiários efetivamente completo.

*Fonte: questionário pré-correição e relatório da correição/2018.*

#### 4. METAS DO CNJ (ART. 48, III, CNCR)

##### 4.1 Cumprimento:

###### 2018

Meta 1: 86,14%  
Meta 2: 96,82%  
Meta 3: 261,12%  
Meta 4: 142,86%  
Meta 5: 70,64%  
Meta 6: 97,22%

###### 2019

Meta 1: 71,26%  
Meta 2: 100,72%  
Meta 3: 78,54%  
Meta 4: 142,86%  
Meta 5: 86,31%  
Meta 6: 125,00%

*Fonte: Portal de Estatísticas, em 07/01/2020.*

Não se aplicam à unidade correionada as Metas CNJ/2019 específicas para os processos criminais.

##### 4.2 Análise específica:

###### META 1 – Julgar mais processos que os distribuídos.

**2019:** a unidade cumpriu 71,26% da Meta 1/2019, contando com 713 processos distribuídos e 481 processos julgados.

*Fonte: portal de estatísticas, em 07/01/2020.*

**2018:** a unidade cumpriu 86,14% da Meta 1/2018 sendo 517 processos distribuídos e 429 processos julgados.

*Fonte: portal de estatísticas, em 07/01/2020.*

###### META 2 – Julgar processos mais antigos

###### Identificar e julgar até 31/12/2019:

**Na Justiça Federal: no 1º e 2º graus, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2014 e 85% dos processos distribuídos em 2015; Nos Juizados Especiais Federais e nas Turmas Recursais, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2016.**

**2019:** a unidade cumpriu 100,72% da Meta 2/2019, sendo:

- **Até 31/12/2014** a unidade cumpriu 93,81% da Meta 2/2019. De 662 processos foram julgados 621, restando um passivo de 41 processos, dentre os quais foram analisados por amostragem:

- 0006206-70.2014.4.02.5101 (migrado para e-Proc): Trata-se de ação ajuizada pelo procedimento comum, com requerimento de tutela antecipada, autuada em 08/05/2014, objetivando a declaração de quitação de financiamento habitacional. Deferido o ingresso da ENGEA no polo passivo da relação jurídica processual em 26/02/2015 (fl. 366). Julgamento convertido em diligência em 23/07/2018 e em 01/02/2019 (eventos 229 e 237). Despacho em 29/08/2019 (evento 249) determinando o prosseguimento do feito com a instrução, pois, inobstante tentativas anteriores de acordo, não foi possível a auto composição. Último movimento: petição do perito designado pelo juízo, em 04/02/2020, informando que há possibilidade de elaborar a perícia com os documentos juntados aos autos (evento 264).

- 0131195-51.2014.4.02.5101 (migrado para e-Proc): Trata-se de ação ajuizada pelo procedimento comum, autuada em 17/06/2014, objetivando o pagamento do valor resultante da aplicação dos reflexos de correção monetária de índices inflacionários expurgados pelos planos econômicos. O juízo da 17ª VF-RJ declarou-se absolutamente incompetente para processar e julgar o feito, determinando a remessa dos autos para a Seção Judiciária da Bahia, em 15/07/2014 (evento 3). O Juízo da 3ª VF Cível de Salvador, em 09/09/2014, suscitou conflito negativo de competência junto ao E. STJ (evento 10). O Juízo correcionado proferiu despacho, em 09/07/2019 (evento 14), dando-se por ciente do acórdão prolatado pelo E. STJ e determinando a intimação da parte autora. Despacho em 03/03/2020 (evento 42) determinando a intimação da CEF e, após, a conclusão para sentença. Últimos movimentos: juntada de petição em 06/03/2020 e suspensão dos prazos de 16/03/2020 até 29/03/2020, Resolução nº TRF2-RSP-2020/00010 (eventos 45 e 46).

- 0147249-29.2013.4.02.5101 (migrado para e-Proc): Trata-se de ação ajuizada pelo procedimento comum, autuada em 16/01/2014, objetivando o restabelecimento de adicional de irradiação ionizante. Decisão proferida em 01/08/2016 nomeando perito substituto na especialidade de medicina do trabalho, tendo em vista que o perito anteriormente nomeado não se manifestou (evento 86). Em 26/09/2019 foi determinada intimação do perito por *e-mail*, eis que não se manifestou quanto à anterior intimação (evento 92). Despacho, em 17/01/2020, cancelando a perícia determinada, tendo em vista a imensa dificuldade em sua realização, com substituição e não manifestação de peritos nomeados ao longo do processo (evento 175). Último movimento: “Autos com Juiz para Sentença” em 20/02/2020 (evento 180).

- 0005739-62.2012.4.02.5101 (migrado para e-Proc): Trata-se de Embargos à Execução autuados em 02/05/2012. Dilações de prazo (60 dias) deferidas à Embargante (UF/PFN) para cumprir determinação judicial de diligência junto à SRF para análise dos cálculos exequendos (fl. 2734): em 09/01/2014 por 60 dias (evento 22), em 11/07/2014 por 60 dias (evento 28) e em 23/03/2015 por 30 dias (evento 34). Documentos foram juntados em 02/06/2015 (evento 44), mas o juízo determinou, em 11/09/2015, que a FN fosse intimada para apresentação do cálculo dos valores que entendia como devidos (evento 46). Decisão proferida em 07/11/2016 determinou a intimação da União (PFN) para que elaborasse os cálculos em relação às demais embargadas (evento 63), sendo reiterada a intimação em 23/01/2017 (evento 68). Despacho, em 08/03/2017 (evento 74), determinando a suspensão do feito pelo prazo de 120 dias para juntada de dados e cálculo determinado às fls. 2926. “Suspensão por OUTROS - FASE/PROCESSO EXECUÇÃO” (evento 76) em 04/05/2017. Último movimento: “Autos com Juiz para Despacho/Decisão” em 18/02/2020.

- 0006698-96.2013.4.02.5101 (migrado para e-Proc): Trata-se de ação ajuizada pela Caixa Econômica Federal objetivando a cobrança de Empréstimo Pessoal de Aposentado e Crédito Rotativo Cheque Especial contraídos com a parte autora e não pagos, autuada em 11/03/2013.

Despacho (evento 18), em 07/08/2013, deferindo requerimento da Caixa Econômica Federal para expedição de ofícios com vistas à obtenção do endereço atualizado do réu. Despacho (evento 35), em 16/12/2013, determina a citação no endereço indicado. Despacho (evento 48), em 15/04/2014, determinando a consulta ao banco de dados da Secretaria da Receita Federal para obtenção do endereço atualizado do réu. Decisão proferida em 06/04/2014 (evento 51), na qual o juízo da 17ª VF-RJ declarou-se absolutamente incompetente para processar e julgar o feito, determinando a remessa dos autos para a Subseção Judiciária de São Pedro da Aldeia. Redistribuição do processo para a 02VF de São Pedro da Aldeia em 30/06/2014 (evento 58), com posterior redistribuição para a 01 VF de São Pedro da Aldeia, em 04/12/2018 (evento 143), que, em 27/07/2019, declarou a incompetência absoluta do Juízo para processar e julgar o feito com remessa dos autos a uma das Varas da Seção Judiciária do Rio de Janeiro (evento 147). Despacho proferido pelo juízo da 05ª VF-RJ, em 29/07/2019 (evento 150), determinando a remessa dos autos para o juízo da 17ª Vara Federal do Rio de Janeiro, por motivo de prevenção. Autos redistribuídos por prevenção em 29/07/2019 (evento 153). Último movimento: despacho em 17/01/2020 (evento 175) para citação por carta com aviso de recebimento.

*Fonte: portal de estatísticas, em 07/01/2020.*

- **processos distribuídos em 2015:** a unidade cumpriu 114,47% da Meta 2/2019.

**2018:** a unidade cumpriu 96,82% da Meta 2/2018<sup>1</sup>. De 1.037 processos foram julgados 1.004, restando um passivo de 33 processos, dentre os quais foram analisados por amostragem:

- 0021234-20.2010.4.02.5101 (migrado para e-Proc): Trata-se de Embargos à Execução autuados em 10/11/2010. Processo suspenso em 24/09/2015, aguardando julgamento de Agravo (fls. 419) e reativado em 17/05/2017. Nova suspensão, em 13/06/2018, para digitalização. Reativação da suspensão em 09/10/2018. Despacho proferido em 23/10/2019 (evento 163) deferindo a dilação do prazo requerida pelo embargante para depositar os honorários periciais, por 30 (trinta) dias. Último movimento: despacho proferido em 11/03/2020 (evento 170), deferindo dilação de prazo por 30 dias para depósito dos honorários periciais, ante o tempo decorrido desde o requerimento, em 16/12/2019 (evento 167).

- 0013426-22.2014.4.02.5101 (migrado para e-Proc): Trata-se de Embargos à Execução autuados em 06/11/2014. Despacho proferido em 27/10/2019, determinando o pagamento dos honorários devidos ao Perito do Juízo e vista às partes acerca do laudo pericial (evento 137). Petição da CEF (evento 144), em 02/12/2019, concordando com os cálculos apresentados. Autos com Juiz para despacho/decisão em 12/12/2019 (evento 146). Despacho proferido em 14/01/2020 para vista ao Embargante dos documentos juntados pela CEF (evento 147). Último movimento: “Autos com Juiz para Despacho/Decisão”, em 04/02/2020 (evento 151).

- 0004031-06.2014.4.02.5101 (migrado para e-Proc): Trata-se de ação ajuizada em face da Caixa Econômica Federal, com requerimento de tutela antecipada, objetivando autorização para depósito em juízo do valor mensal de R\$ 1.000,00 (mil reais), bem como que a ré deixasse de praticar qualquer medida extrajudicial para a cobrança da dívida. Autuado em 24/03/2014. Despacho, em 29/11/2019 (evento 202), intimando as partes para esclarecerem se pretendiam produzir mais provas. Determinada a intimação da CEF, em 10/02/2020 (evento 214). Último movimento: juntada de petição em 18/02/2020 (evento 217).

---

<sup>1</sup> META 2/2018 – Julgar processos mais antigos. Identificar e julgar até 31/12/2018, pelo menos: Na Justiça Federal: 100% dos processos distribuídos até 31/12/2013, 85% dos processos distribuídos em 2014 no 1º e 2º graus, e 100% dos processos distribuídos até 31/12/2015 nos Juizados Especiais Federais e nas Turmas Recursais.

- 0009634-60.2014.4.02.5101 (migrado para e-Proc): Trata-se de ação de reintegração na posse ajuizada pela Caixa Econômica Federal, autuada em 30/07/2014. Despacho em 17/09/2019 deferindo a dilação de prazo requerida pela autora (evento 155). Despacho, em 17/10/2019, reiterando a intimação da CEF, nos termos do evento 155, sob pena de extinção (evento 161). Determinada a intimação da ré em 05/03/2020 (evento 171). Último movimento em 18/03/2020: “suspensão do prazo - 16/03/2020 até 29/03/2020 Motivo: SUSPENSÃO DE PRAZOS - Resolução nº TRF2-RSP-2020/00010”.

- 0008324-19.2014.4.02.5101 (migrado para e-Proc): Trata-se de Embargos à Execução autuados em 26/06/2014. Julgamento convertido em diligência em 21/09/2018 (evento 53), sendo proferido despacho para remessa ao Setor Contábil para análise dos cálculos apresentados pelo autor (fls. 66/70) e pela União (fls. 13/17), a fim de verificar adequação à decisão transitada em julgado de fls. 38/61. Despacho (evento 64), em 08/01/2020, determinando a suspensão do feito em razão do “deferimento de efeito suspensivo aos embargos de declaração opostos no bojo do RE 870.947/SE (Tema 810) até pronunciamento definitivo do STF sobre o pleito de modulação dos efeitos da tese estabelecida no referido *leading case*.” Último movimento: “Suspensão/Sobrestamento - Aguarda Decisão Tribunal Superior - Repercussão Geral (STF)”, em 06/02/2020 (evento 68). Não houve vinculação do paradigma no sistema e-Proc.

*Fonte: portal de estatísticas, em 07/01/2020.*

**META 3 – Fomentar o alcance do percentual mínimo de 5% na proporção dos processos conciliados em relação aos distribuídos.**

**2019:** a unidade atingiu 78,54% da Meta 3/2019.

*Fonte: portal de estatísticas, em 07/01/2020.*

**2018:** a unidade cumpriu 261,12% da Meta 3/2018.

*Fonte: portal de estatísticas, em 07/01/2020.*

**META 4 - Identificar e julgar até 31/12/2019, FAIXA 1: 70% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública distribuídas até 31/12/2016; FAIXA 2: 60% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública distribuídas até 31/12/2016.**

**2019:** a unidade cumpriu 142,86% da Meta 4/2019.

*Fonte: portal de estatísticas, em 07/01/2020.*

**2018:** a unidade cumpriu 142,86% da Meta 4/2018.

*Fonte: portal de estatísticas, em 07/01/2020.*

**META 5 – Baixar quantidade maior de processos de execução não fiscal do que a de casos novos de execução não fiscal no ano corrente.**

**2019:** a unidade cumpriu 86,31% da Meta 5/2019.

*Fonte: portal de estatísticas, em 07/01/2020.*

**2018:** a unidade cumpriu 70,64% da Meta 5/2018.

*Fonte: portal de estatísticas, em 07/01/2020.*

**META 6 – FAIXA 3: 70% dos processos de ações coletivas distribuídas até 31/12/2015, no 1º e 2º graus. FAIXA 2: 80% dos processos de ações coletivas distribuídas até 31/12/2015, no 1º e 2º graus. FAIXA 1: 85% dos processos de ações coletivas distribuídas até 31/12/2015, no 1º e 2º graus.**

**2019:** a unidade cumpriu 125,00% da Meta 6/2019.

*Fonte: portal de estatísticas, em 07/01/2020.*

**2018:** a unidade cumpriu 97,22%, da Meta 6/2018, sendo julgados 7 processos e restando 2 pendentes de julgamento, a seguir analisados:

- 0022799-14.2013.4.02.5101: Sentença proferida em 20/08/2019 (evento 260). Processo baixado em 25/11/2019 (evento 273).

- 0111675-42.2013.4.02.5101: Sentença proferida em 15/07/2019 (evento 200). Trânsito em julgado em 11/09/2019 (evento 212). Petição da União, em 09/01/2020 (evento 218), requerendo prazo de 60 (sessenta) dias para início da fase de cumprimento de sentença. Manifestação do MPF em 27/01/2020 (evento 225). Último movimento: “suspensão do prazo - 16/03/2020 até 29/03/2020 Motivo: SUSPENSÃO DE PRAZOS - Resolução nº TRF2-RSP-2020/00010”, em 16/03/2020 (evento 226).

*Fonte: portal de estatísticas, em 07/01/2020.*

#### **METAS ESPECÍFICAS - CRIMINAL A (META 7)**

**Baixar quantidade maior de processos criminais do que os casos novos criminais no ano corrente.**

**Julgar quantidade maior de processos criminais do que os casos novos criminais no ano corrente.**

O Juízo não possui competência para processar e julgar ações criminais.

#### **METAS ESPECÍFICAS - CRIMINAL B (META 8)**

**Identificar e julgar até 31/12 do ano corrente, 70% das ações penais vinculadas aos crimes relacionados ao tráfico de pessoas, à exploração sexual e ao trabalho escravo, distribuídas até 31/12/2016.**

O Juízo não possui competência para processar e julgar ações criminais.

---

*Sugestão: - Dar andamento / julgar os processos pendentes da Meta 2 do CNJ para 2018 e 2019, bem como incrementar a estratégia de gestão e as rotinas de trabalho visando ao cumprimento das Metas do CNJ (item 4);  
- Associar no sistema e-Proc o paradigma pelo qual foi suspenso o processo nº 0008324-19.2014.4.02.5101, analisado no item 4.2.*

---

### **5. AÇÕES E SITUAÇÕES SUJEITAS À VERIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA (ART. 48, IV, CNCR)**

A Resolução CJF 496/2006 estabelece em seu art. 12, parágrafo único, que “o exame dos processos pode ser feito por amostragem e tanto quanto possível, serão vistos as ações civis públicas, ações populares, mandados de segurança coletivos, ações de improbidade administrativa, ações relacionadas a interesses metaindividuais e processos criminais com réus presos, que tramitam na Vara e tendo em vista sua especial relevância para a atividade jurisdicional como um todo e pelo possível efeito *erga omnes* das decisões”.

#### **MATÉRIA CÍVEL**

- **Ação Civil Pública**

Apolo: 07 processos

e-Proc: 11 processos

Verificados por amostragem:

- 0028962-16.1990.4.02.5101 (Apolo): Sentença proferida em 23/09/1998 (fls. 569/575). Acórdão prolatado em 13/02/2008 (fls. 712/743). Último movimento em 21/01/2020: remessa, carga para o Ministério Público para vista.
- 0004747-33.2014.4.02.5101 (Apolo): Sentença proferida em 02/07/2015 (fls. 678/689). Acórdão prolatado em 11/05/2018 (fls. 742/743). Trânsito em julgado em 18/10/2018 (fls. 775). Último movimento: despacho de intimação às partes em 17/01/2020.
- 0111675-42.2013.4.02.5101 (e-Proc): Sentença proferida em 15/07/2019 (evento 200) e trânsito em julgado em 08/01/2020 (evento 214). Último movimento: despacho deferindo prazo de 60 dias para a União Federal (evento 220).
- 5031304-30.2018.4.02.5101 (e-Proc): Trata-se de Ação Civil Pública, com requerimento de tutela provisória, ajuizada pelo SINFERJ, autuada em 11/10/2018, objetivando a nomeação e posse dos substituídos até o preenchimento de todas as vagas surgidas durante a validade do concurso. Indeferida a tutela de urgência em 17/12/2018 (evento 11), sendo interposto agravo de instrumento em 12/02/2019 (evento 14). Negado provimento ao recurso em 27/08/2019 (AI 5000808-58.2019.4.02.0000), com baixa definitiva em 08/11/2019. Parecer do MPF em 21/02/2020 (evento 52). Último movimento: despacho determinando a intimação da SINFERJ para apresentar cópia dos atos constitutivos, em 06/03/2020 (evento 54).
- 0019039-18.2017.4.02.5101 (e-Proc): Sentença proferida em 17/02/2020 (evento 140). Último movimento: “Juntada de certidão - suspensão do prazo - 16/03/2020 até 29/03/2020 Motivo: SUSPENSÃO DE PRAZOS - Resolução nº TRF2-RSP-2020/00010”, em 17/03/2020 (evento 146).
- 5053265-90.2019.4.02.5101 (e-Proc): Trata-se de ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público Federal objetivando seja determinado à União a revisão do item 3.1.2, alínea b, do Edital de Abertura do Concurso Público de Admissão à Escola Naval (CPAEN), de forma a viabilizar a inscrição no concurso das pessoas casadas, que vivam em união estável ou que tenham filhos, bem como para obstar o desligamento de candidato(a)s aprovado(a)s aos cursos oferecidos pela Escola Naval que se encontram nessas situações. Autuada em 07/08/2019. Decisão indeferindo a tutela de urgência (evento 4), em 09/08/2019. Agravo de Instrumento (nº5006950-78.2019.4.02.0000) interposto contra a decisão que indeferiu a tutela de urgência (evento 7), baixado em 07/02/2020 (evento 33). Último movimento: despacho determinando conclusão para sentença em 09/03/2020 (evento 35).
- 0005230-58.2017.4.02.5101 (Apolo migrado e-Proc): Trata-se de ação civil pública, com pedido de tutela de urgência, ajuizada pelo Ministério Público Federal em face da União, do Estado e do Município do Rio de Janeiro, objetivando condenar a União a realizar concurso público para provimento dos cargos efetivos no Instituto Benjamin Constant. Autuada em 18/01/2017. Decisão proferida em 24/01/2017 indeferindo a petição inicial e julgando extinto o processo, sem resolução do mérito, em relação ao Estado e ao Município do Rio de Janeiro (evento 9). Contra a decisão foi interposto Agravo de Instrumento n ° 0001213-53.2017.4.02.0000 (evento 13). Despacho, em 31/03/2017, mantendo a decisão agravada e determinando a suspensão do feito até julgamento do recurso pelo TRF da 2ª Região (evento 20). Juntada a certidão de julgamento do Agravo de Instrumento em 02/02/2018, sendo provido o recurso em



31/01/2018 (evento 26) e comunicado o trânsito em julgado em 13/12/2019 (evento 31). Petição do MPF em 16/01/2020 (evento 32), com “vistos em inspeção” e requerendo o prosseguimento do feito. Despacho em 16/01/2020 para excluir o Estado e o Município do Rio de Janeiro do polo passivo da relação jurídica processual, com posterior vista ao autor (evento 35), sendo retificado o termo de autuação em 22/01/2020 (evento 37). Migração do processo para o sistema e-Proc em 23/01/2020. Petição do MPF em 27/02/2020 requerendo a retificação do despacho que determinou a exclusão do Município e Estado/RJ e, em cumprimento ao acórdão do TRF, a reintegração dos mesmos no polo passivo e o prosseguimento do feito com apreciação do requerimento de tutela provisória de urgência, com a citação da parte ré para apresentar contestação (evento 42). Em 27/02/2020 foi proferido o seguinte despacho: “Cumpra-se o acórdão (Evento 28), promovendo a Secretaria a inclusão do Estado do Rio de Janeiro e do Município do Rio de Janeiro no polo passivo.” (evento 44). Último movimento: “Juntada de certidão - suspensão do prazo - 16/03/2020 até 29/03/2020 Motivo: SUSPENSÃO DE PRAZOS - Resolucao nº TRF2-RSP-2020/00010” (evento 54).

- **Ação Popular**

Apolo: 01 processos

e-Proc: 01 processos

- 0011525-83.1995.4.02.5101 (Apolo): Sentença proferida em 30/09/1997 (fls. 329), extinguindo o processo sem julgamento de mérito. Acórdão prolatado em 29/08/2011 reformou a sentença e julgou parcialmente procedente o pedido (fls. 662). Último movimento: despacho em 17/01/2020, determinando a remessa dos autos à Contadoria (fl. 957).

- 5063634-46.2019.4.02.5101 (e-Proc): Trata-se de ação popular, autuada em 16/09/2019, objetivando impedir a prática de ato de transferência e controle de conteúdo da Agência Nacional de Cinema – ANCINE. Despacho proferido em 17/09/2019 (evento 3) afastando o risco imediato de perecimento do direito e postergando a análise da tutela de urgência após apresentação da contestação, sendo determinada a citação da União. Juntada de Parecer do MPF em 16/01/2020 (evento 19). Último movimento: petição do MPF com “vistos em inspeção”, em 21/01/2020 (evento 20).

- **Mandado de Segurança Coletivo**

e-Proc: 04 processos

- 5015866-61.2018.4.02.5101 (e-Proc) - Sentença proferida em 23/11/2018 (evento 36). Apelação interposta em 24/01/2019 (evento 47) e remessa para o TRF2 em 19/02/2019 (evento 54). Comunicação eletrônica em 01/11/2019, “Baixado Agravo de Instrumento” nº 5000902-40.2018.4.02.0000 (evento 55).

- 5007731-26.2019.4.02.5101 (e-Proc): Sentença proferida em 20/03/2019 (evento 24). Apelação interposta em 12/04/2019 (evento 29). Último movimento: Remessa para o TRF2 em 28/05/2019.

- 0074044-88.2018.4.02.5101 (e-Proc): Trata-se de mandado de segurança impetrado por CIRJ contra ato da UNIÃO e da ANTT, autuado em 08/06/2018, objetivando determinação judicial para que os impetrados se abstenham de exigir das associadas da

Impetrante a observância das disposições contidas na Medida Provisória nº 832/2018 e Resolução ANTT nº 5820/2018 e alterações, podendo as associadas da Impetrante, livremente, fixarem o valor dos contratos de transporte rodoviário de cargas. Decisão indeferindo a medida liminar em 08/06/2018 (evento 4). Despacho em 04/12/2018 (evento 29), determinando a suspensão até novo pronunciamento do STF em relação à inconstitucionalidade ou suspensão de eficácia da Medida Provisória n.º 832/2018 ou da Resolução nº 5820, de 30 de maio de 2018, da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT). Último movimento: “Suspensão por AGUARDA DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR”, em 09/01/2019 (evento 30).

- 5045715-44.2019.4.02.5101 (e-Proc): Trata-se de mandado de segurança preventivo, autuado em 12/07/2019, impetrado pela ANCT contra ato a ser praticado pelo Delegado da Secretaria da Receita Federal do Brasil no Rio de Janeiro, objetivando a suspensão da exigibilidade do PIS/PASEP, COFINS, IRPJ e CSLL incidentes sobre as subvenções de ICMS concedidas pelos Estados. Decisão (evento 38), em 18/11/2019, deferindo parcialmente a tutela de urgência. Agravo de instrumento (evento 40) interposto pela União em 18/11/2019. Pedido de reconsideração da decisão interlocutória em 18/11/2019 (evento 42). Despacho, em 23/01/2020, concedendo vista à impetrante pelo prazo de 10 dias e, após, ao MPF pelo prazo de 10 dias. Último movimento: “Autos com Juiz para Despacho/Decisão”, em 20/02/2020 (evento 48).

- **Improbidade Administrativa**

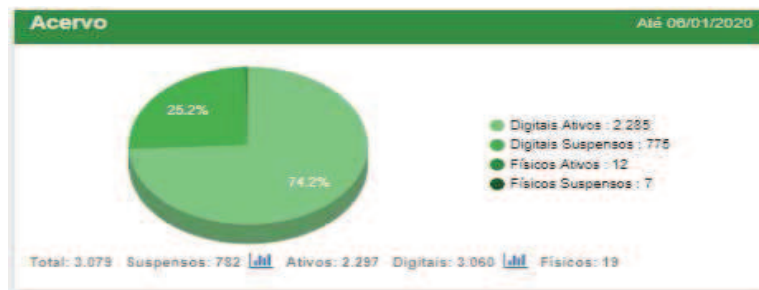
Apolo: 01 processo

- 0048390-12.2012.4.02.5101 (Apolo): Sentença proferida em 26/03/2015 (fls. 925/942). Apelação interposta pelo MPF em 14/04/2015 (fls. 945/948). Acórdão prolatado em 24/08/2018 (fls. 1.032/1.033). Trânsito em julgado em 03/12/2018 (fls. 1.037). Último movimento: “conclusão para despacho” em 30/01/2020.

*Sugestão: - Dar andamento/julgar os processos listados no item 5 ainda em trâmite, atentando ao requerimento de tutela de urgência no processo nº 0005230-58.2017.4.02.5101.*

## 6. EVOLUÇÃO DO ACERVO

### Acervo da unidade (APOLO e e-Proc)



Fonte: Painel de Indicadores, acesso em 07/01/2020.

Resumo comparativo da evolução do acervo do juízo correccionado:

<b>Acervo</b>	<b>Correição / 2018</b>	<b>Janeiro / 2019</b>	<b>Correição / 2020</b>
<b>Ativos</b>	1.678	1.814	2.297
<b>Suspensos</b>	1.061	1.051	782
<b>Total</b>	2.739	2.865	3.079

Fonte: Portal de estatísticas e relatório da correição/2018, em 07/01/2020.

## 7. PROCESSOS SUSPENSOS (ART. 48, V, CNCR)

7.1 Total de processo suspensos: 760

7.2 Quantitativo de acordo com os motivos da suspensão:

Apolo

AGUARDA DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR	165
Aguardando Diligência da Exequente	2
CUMPRIMENTO PRECATÓRIO/RPV	12
EMBARGOS À EXECUÇÃO	29
Não localização do devedor/bens - art. 921, III e § 1º do NCPC	1
Outras Suspensões - Processos de Execução	1
OUTROS - FASE CONHECIMENTO	5
OUTROS - FASE/PROCESSO EXECUÇÃO	45
PARCELAMENTO	2
Por decisão do Presidente do STF - IRDR	1
Processo Suspenso por Recurso Especial Repetitivo	2
Processo Suspenso por Recurso Extraordinário com repercussão geral	22
RECURSO REPETITIVO (CPC, ART. 1.037, inciso II)	17
Repercussão Geral - art. 1.035, § 5º do NCPC	81
Total	385

## e-Proc

Arquivo - Em Secretaria	2
Despacho/Decisão - Processo Suspenso por Recurso Especial Repetitivo	1
Despacho/Decisão - Processo Suspenso por Recurso Extraordinário com repercussão geral	10
Despacho/Decisão - Processo Suspenso por RESP Repetitivo e REXT com repercussão geral	1
Suspensão por AGUARDA DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR	54
Suspensão por Aguardando Diligência da Exequente	2
Suspensão por CUMPRIMENTO PRECATÓRIO/RPV	3
Suspensão por EMBARGOS À EXECUÇÃO	63
Suspensão por Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (CPC 313,IV c/c 976)	1
Suspensão por Não localização do devedor/bens - art. 921, III e § 1º do NCPD	2
Suspensão por OUTROS - FASE CONHECIMENTO	7
Suspensão por OUTROS - FASE/PROCESSO EXECUÇÃO	9
Suspensão por PARCELAMENTO	1
Suspensão por Processo Suspenso por Recurso Especial Repetitivo	6
Suspensão por Processo Suspenso por Recurso Extraordinário com repercussão geral	3
Suspensão por RECURSO REPETITIVO (CPC, ART. 1.037, inciso II)	11
Suspensão/Sobrestamento - Aguarda decisão da instância superior	60
Suspensão/Sobrestamento - Aguarda Decisão RESP Repetitivo (STJ) e REXT com Repercussão Geral (STF)	12
Suspensão/Sobrestamento - Aguarda Decisão TRF2 - IRDR	2
Suspensão/Sobrestamento - Aguarda Decisão Tribunal Superior - Repercussão Geral (STF)	2
Suspensão/Sobrestamento - Aguarda Julgamento dos Embargos	57
Suspensão/Sobrestamento - Conflito de Competência	3

Suspensão/Sobrestamento - Devedor ou Bens não Localizados	33
Suspensão/Sobrestamento - Diligência (Deprecada/ Rogada/ Solicitada a outro Juízo)	12
Suspensão/Sobrestamento - Parcelamento do Débito	8
Suspensão/Sobrestamento - Por Decisão Judicial	10
Total	375

Fonte: Portal de Estatísticas, em 07/01/2020, às 18h18min (sistema Apolo) e às 18h20min (sistema Eproc).

### 7.3 Por amostragem, foram analisados os processos a seguir:

#### Apolo

Processo	Motivo da suspensão	Data da decisão que determinou a suspensão	Situação	Vinculação do paradigma no sistema
0010148-09.1997.4.02.5101	Outras Suspensões - Processos de Execução	08/08/2005 Fl. 121	Processo suspenso aguardando decisão nos Embargos à Execução n.º 0017450-11.2005.4.02.5101, que se encontram igualmente suspensos (fl. 185), até pronunciamento definitivo do STF no RE n.º 870.947 (tema 810).	Não se aplica
0021503-11.2000.4.02.5101	Outras Suspensões - Processos de Execução	25/06/2008 Fl. 228 Registro somente na aba "2 Movimentos".	Processo suspenso aguardando decisão nos Embargos à Execução n.º 0012986-36.2008.4.02.5101, que se encontram igualmente suspensos (fl. 53), aguardando julgamento do ARESP n.º 1.242.284/RJ. Trânsito em julgado da decisão proferida no ARESP n.º 1.242.284/RJ em 05/08/2019 (evento 80).	Não se aplica
0015587-44.2010.4.02.5101	Suspensão por Embargos à Execução	26/11/2010 Fl. 149	Processo suspenso aguardando decisão nos Embargos à Execução n.º 0024033-36.2010.4.02.5101, que aguardavam julgamento do ARESP n.º 1.481.182/RJ e do ARE n.º 1.226.481. Repercussão geral não conhecida no ARE n.º 1.226.481, decisão em 23/09/2019 (fl. 914). O ARESP n.º 1.481.182/RJ não foi conhecido e a decisão transitou em julgado em 12/08/2019 (fl. 912). Em decorrência, os embargos à execução tiveram movimentação processual de	Não se aplica

			baixa-findo em 27/03/2020.	
--	--	--	----------------------------	--

Fonte: Sistema Apolo em 07/01/2020.

TRF2  
Fls 124

e-Proc

Processo	Motivo da suspensão	Data da suspensão	Situação	Vinculação do paradigma no sistema
5035962-97.2018.4.02.5101	Aguardando julgamento de embargos à execução	28/03/2019 Evento 29	Processo suspenso, aguardando julgamento dos embargos à execução n.º 5010791-07.2019.4.02.5101	Não se aplica
5006636-58.2019.4.02.5101	Aguardando decisão de instância superior	10/04/19 Evento 10	Processo suspenso aguardando julgamento do agravo n.º 5001570-74.2019.4.02.0000, com decisão definitiva transitada em julgado desde 04/09/2019 (evento 19).	Não se aplica
5011605-19.2019.4.02.5101	Suspensão – Conflito de Competência	07/05/2019 Evento 08	Processo suspenso aguardando julgamento do Conflito de Competência n.º 5003504-67.2019.4.02.0000, o qual se encontra com acórdão prolatado desde 01/10/2019.	Não se aplica

Fonte: Sistema e-Proc em 07/01/2020.

**Observações:** Na data da finalização do relatório (30/03/2020), verificou-se as seguintes movimentações processuais:

- 0015587-44.2010.4.02.5101: movimento reativação de processo suspenso/sobrestado em 27/03/2020 (evento 43).
- 5006636-58.2019.4.02.5101: movimento reativação do processo suspenso/sobrestado em 05/03/2020 (evento 21).
- 5011605-19.2019.4.02.5101: movimento reativação do processo suspenso/sobrestado em 11/03/2020 (evento 20).

---

*Sugestão: Verificar se persiste o motivo de suspensão no processo n.º 0021503-11.2000.4.02.5101, conforme item 7.*

---

## 8. PRODUÇÃO DE ATOS JUDICIAIS (ART. 48, V, CNCR)









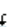











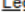
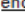
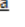








### 8.1 Produtividade

No ano de 2018 foram proferidas: 8.212 decisões / despachos e 952 sentenças.

Em 2019, foram proferidas 8.360 decisões / despachos e 1.025 sentenças.

e-Proc

Dados referentes ao dia: 06/01/2020

Current report                                 

Relativamente à produção de sentenças por classe, nos últimos 12 meses anteriores à correição, a unidade apresenta os seguintes dados, os quais não foram somados em razão da não uniformidade da classificação nos sistemas:

## APOLO:

Tipo	Descrição	Quantidade
A	Fundamentação individualizada	26
B1	Homologatória de acordo	3
B2	Repetitiva (padronizada)	187
C	Sem resolução do mérito	14
D1	Penal condenatória	-
D2	Penal absolutória	-
D3	Rejeição de queixa	-
D4	Rejeição de denúncia	-
E1	Extintiva de punibilidade	-
E2	Suspensão condicional da pena	-
EMBDECL.	Embargos de Declaração	20

Fonte: Sistema Apolo, acesso em 07/01/2020.

## E-PROC:

Tipo	Descrição	Quantidade
A	Fundamentação individualizada	240
B	Repetitivas e homologatórias	238
C	Sem resolução do mérito	178
D	Sentença penal	-
E	Extintiva de punibilidade	-
O	Embargos infringentes	-
P	Embargos de Declaração	119
Conciliação		-

Fonte: Sistema e-Proc, acesso em 07/01/2020.

Incumbe exclusivamente aos juízes federais da 2ª Região a classificação dos tipos de sentenças em conformidade com os critérios estabelecidos na Resolução CJF 535/2006, arts. 192 a 193 da CNCR e Ofícios-Circulares T2-OCI-2010/00004, 2011/00013 e 2011/00099. Consoante a seleção aleatória dos processos listados abaixo, constatou-se o cumprimento da exigência:

## APOLO

TIPO A	TIPO B1	TIPO B2	TIPO C
0007321-29.2014.4.02.5101	0081536-05.2016.4.02.5101	0021399-14.2003.4.02.5101	0005570-07.2014.4.02.5101
0158290-51.2017.4.02.5101	0012985-17.2009.4.02.5101	0009646-16.2010.4.02.5101	0139350-38.2017.4.02.5101

Fonte: sistema Apolo, em 07/01/2020.

## EPROC

TIPO A	TIPO B	TIPO C
5020082-65.2018.4.02.5101	5067175-87.2019.4.02.5101	5051605-61.2019.4.02.5101



0501138- 48.2015.4.02.5101	5001504- 03.2018.4.02.5118	5045497- 16.2019.4.02.5101
-------------------------------	-------------------------------	-------------------------------

Fonte: sistema e-Proc, em 07/01/2020.

### 8.3 Audiências

#### 8.3.1 Total de audiências realizadas: 21 audiências

O tempo médio entre o despacho de designação da audiência e a realização do ato é de 30 a 60 dias.

Segundo o questionário pré-correição, a unidade utiliza o registro audiovisual de audiências “conforme o critério do juiz que a preside”, não sendo detectada falha que comprometesse o conteúdo registrado.

Impende relatar que o juízo correccionado não efetuou, durante o período de plantão, audiência de custódia.

Fonte: questionário pré-correição e entrevista presencial.

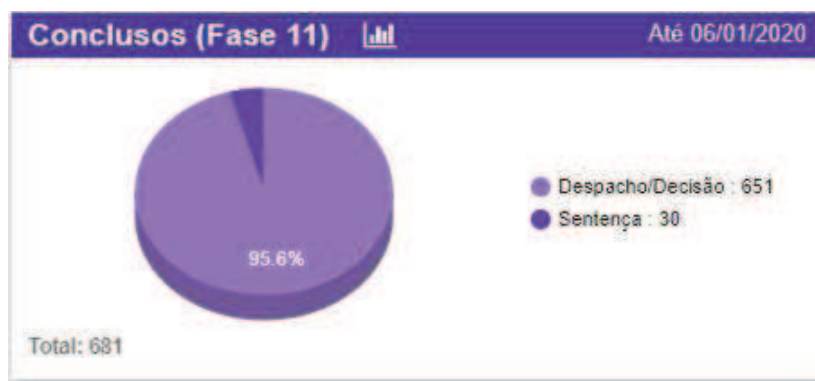
8.3.2 Verificado o andamento de processos, por amostragem, não foram constatadas remarcações ou adiamentos de audiências em razão de erro cartorário.

APOLO	EPROC
1 – 0111422-15.2017.4.02.5101 – audiência realizada em 18/02/2019 – fls. 297.	3 – 5006929-28.2019.4.02.5101 – audiência realizada em 02/04/2019 – evento 46.
2 – 0008231-32.2009.4.02.5101 – audiência realizada em 06/11/2019 – fls. 2.030 a 2.039.	4 – 5047367-33.2018.4.02.5101 – audiência realizada em 09/09/2019 – evento 40.

Fonte: Sistemas Apolo e e-Proc, em 07/01/2020.

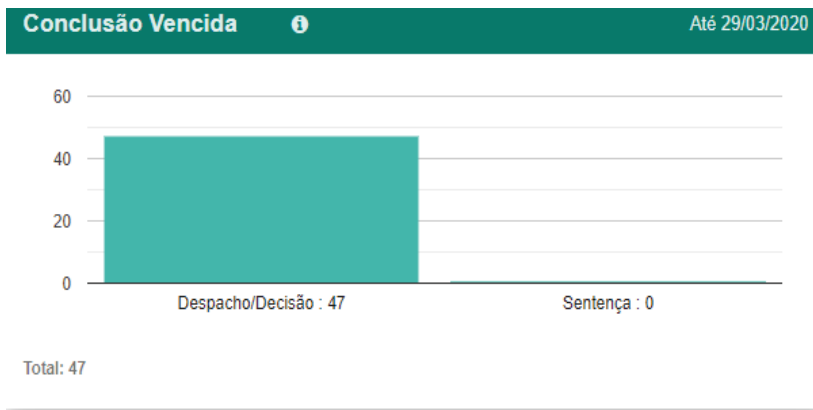
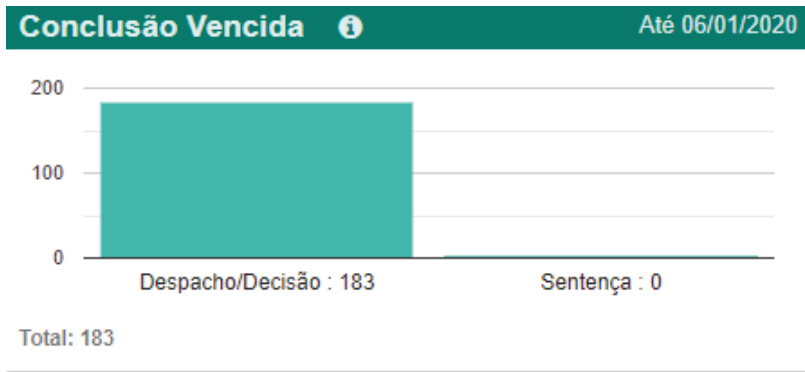
## 9. ACERVO CONCLUSO E CUMPRIMENTO DE PRAZOS (ART. 48, V, CNCR)

### 9.1 Acervo concluso



Fonte: Painel de Indicadores, em 07/01/2020.

## 9.2 Conclusão vencida



Fonte: Painel de Indicadores, em 07/01/2020 e 30/03/2020.

### CÍVEL

- Concluídos para despacho ou decisão por mais de 60 dias (art. 57, I, “a”, CNCR) (verificação por amostragem)

Processo	Classe	Objeto da ação	Data conclusão	Dias concluso
0023157-18.2009.4.02.5101	Procedimento Ordinário	Indenização por Dano Material e Moral, Responsabilidade Civil - Direito Civil e Administrativo.	21/08/2019	120
0001652-29.2013.4.02.5101	Procedimento Ordinário	Proventos de Inatividade – Benefícios – Servidor Público Civil – Teto máximo – Descontos Indevidos – Sistema remuneratório – Direito Administrativo.	10/09/2019	100
0159550-	Cumprimento de	Abono Pecuniário (Art. 78	10/09/2019	100

03.2016.4.02.5101	Sentença contra a Fazenda Pública	Lei 8.112/90) - Sistema Remuneratório e Benefícios - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público		
-------------------	-----------------------------------	---	--	--

Observação (1): Todos os 183 processos concluídos fora do prazo em 21/01/2020 foram regularizados, sendo proferidas decisões ou despachos nos respectivos autos, conforme mapa abaixo.



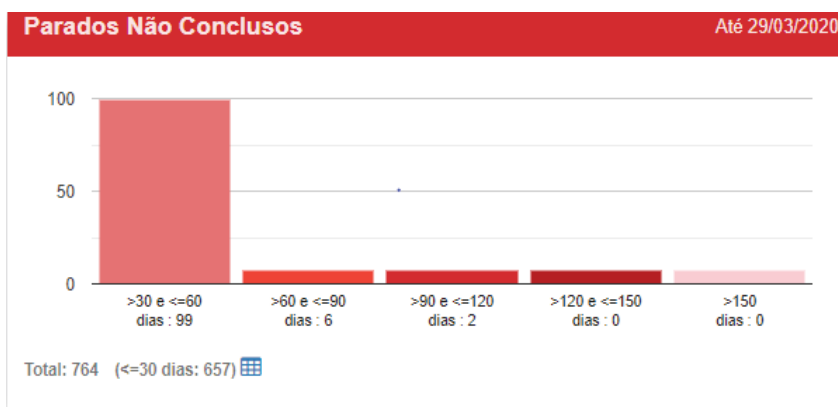
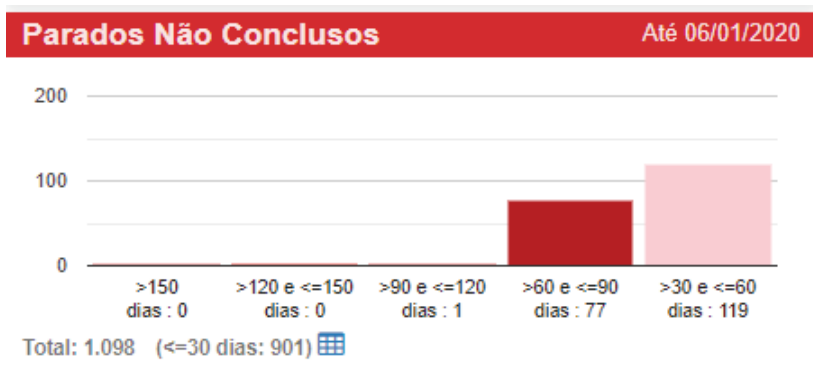
Observação (2): No entanto, na data de finalização do presente relatório (30/03/2020) havia 47 processos concluídos fora do prazo, conforme verificação por amostragem:

Processo	Classe	Objeto da ação	Data conclusão	Dias concluso
0009591-36.2008.4.02.5101	Procedimento Ordinário	Gratificações de Atividade - Sistema Remuneratório e Benefícios - Servidor Público Civil.	12/11/2019	92
0015349-45.1998.4.02.5101	Procedimento Ordinário	Imposto de Renda Pessoa Física	12/11/2019	92
0156501-17.2017.4.02.5101	Procedimento Ordinário	Penalidades - Contratos Administrativos	12/11/2019	92

- **Concluídos para sentença ou julgamento em sessão, por mais de 150 dias (exceto Juizados Especiais Federais) (art. 57, II, “a”, CNCR c/c art. 57, §2º, CNCR)**

Não havia processos nesta situação em 21/01/2020. Da mesma forma, na data de finalização do presente relatório (30/03/2020) verificou-se não haver processo concluído para sentença além do prazo de 150 dias.

### 9.3 Parados não concluídos



Fonte: Painel de Indicadores, em 07/01/2020 e 30/03/2020.

## CÍVEL

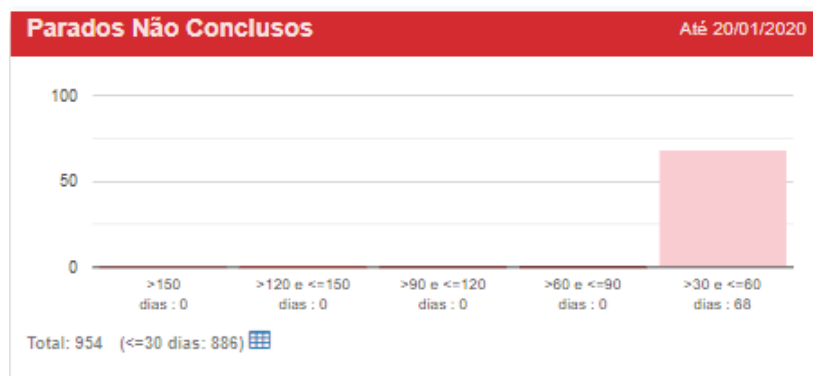
- Sem movimentação pela Secretaria do Juízo há mais de 60 dias, das classes cíveis, criminais e Juizados Especiais (art. 57, I, “c”, CNCR) – (verificação por amostragem)

Processo	Classe	Objeto da ação	Último movimento	Dias parados
0030163-91.2000.4.02.5101	Procedimento Ordinário	Compensação de excesso de contribuição social recolhida - Contribuição sobre a folha de salários - Contribuições Previdenciárias - Direito Tributário.	01/10/2019	79
0010148-43.1996.4.02.5101	Oposição	Proteção Possessória - Posse - Direito Civil	04/10/2019	76
0001371-54.2005.4.02.5101	Procedimento Ordinário	Restituição e Restabelecimento de parcelas de Gratificação de Qualificação - Gratificações da Lei 8.112/90 - Sistema Remuneratório e Benefícios - Servidor Público Civil - Direito	08/10/2019	72

		Administrativo e outras matérias do Direito Público		
--	--	---	--	--

TRF2  
Fls 131

Observação (1): Todos os 78 processos parados não conclusos há mais de 60 dias em 21/01/2020 foram regularizados, conforme mapa abaixo.



Observação (2): No entanto, na data de finalização do presente relatório (30/03/2020) havia 8 processos parados não conclusos, conforme verificação por amostragem:

Processo	Classe	Objeto da ação	Último movimento	Dias parados
0219507-95.2017.4.02.5101	Procedimento Ordinário	Fiscalização/Exercício Profissional	21/11/2019	83
0016029-05.2013.4.02.5101	Procedimento Ordinário	Saúde	02/12/2019	72
0503217-63.2016.4.02.5101	Procedimento Ordinário	Atos e Procedimentos Administrativos	04/12/2019	70

- **Sem movimentação pela Secretaria há mais de 150 dias (art. 57, II, “b”, CNCR)**

Não havia processos nesta situação em 21/01/2020. Da mesma forma, na data de finalização do presente relatório (30/03/2020) verificou-se não haver processo sem movimentação da Secretaria há mais de 150 dias.

---

*Sugestão: Proferir despacho, decisão ou sentença nos processos com conclusão vencida (item 9.2), bem como dar andamento aos processos sem movimentação pela Secretaria há mais de 60 dias (item 9.3).*

---

## 10. PROCESSOS EM SEGREDO DE JUSTIÇA (ART. 48, V, CNCR)

Total de processos em segredo de justiça<sup>2</sup>: 22 processos, sendo 05 no Apolo e 17 no e-Proc.

Fonte: sistema Apolo e sistema e-Proc, em 07/01/2020.

Foram analisados os seguintes processos por amostragem:

#### APOLO

Processo	Sigilo no sistema	Sigilo absoluto	Sigilo de peça	Observações (arts. 172 e 173 da CNCR)
0155052-58.2016.4.02.5101	sim	—	—	Segredo de justiça determinado em 27/10/2016, folha 54.
0116351-28.2016.4.02.5101	sim	—	—	Segredo de justiça determinado em 09/09/2016, folha 1.573.
0021865-37.2005.4.02.5101	sim	—	—	Segredo de justiça determinado em 22/11/2005, folha 279.

#### EPROC

Processo	Nível de sigredo no sistema	Observações (arts. 172 e 173 da CNCR)
5098030-49.2019.4.02.5101	2	Há peças marcadas com sigilo nível 2, no evento 01. Não foi encontrada, s.m.j., decisão que determina o segredo de justiça.
5021861-55.2018.4.02.5101	1	Várias peças da petição do evento 01 estão marcadas com sigilo nível 1, bem como posteriormente nos eventos 15, 20, 27, 37 e 72. Segredo de justiça mantido por determinação judicial, em 29/08/2018, evento 04.
5019394-06.2018.4.02.5101	1	Há peças, nos eventos 1 e 6, marcadas com sigilo nível 1. Não foi encontrada, s.m.j., a decisão que determina o segredo de justiça.

---

*Sugestão: Verificar se é hipótese de segredo de justiça nos processos nºs. 5019394-06.2018.4.02.5101 e 5098030-49.2019.4.02.5101 (item 10).*

---

## 11. RPVs E PRECATÓRIOS

<sup>2</sup> Tipos de segredo (art. 173 da CNCR):

Nível 0: autos públicos – visualização por todos os usuários internos e órgãos públicos.

Nível 1: segredo de justiça – visualização somente pelos usuários internos e partes do processo.

Nível 2: sigilo - visualização somente pelos usuários internos e órgãos públicos.

Nível 3: sigilo - visualização somente pelos usuários internos do juízo em que tramita o processo;

Nível 4: sigilo - visualização somente pelos usuários com perfil de Magistrado, Diretor de Secretaria e Oficial de Gabinete;

Nível 5: Restrito – restrito ao Juiz – visualização somente pelo magistrado ou por quem a ele atribuir.

A unidade correccionada cadastrou 59 precatórios e 124 requisitórios de pequeno valor (RPVs), no período de verificação (12 meses).

Por amostragem, foram analisados os seguintes processos:

TRF2  
Fls 133

Processo	Precatório ou RPV	Data do cadastro	Valor principal cadastrado (R\$)	Intimação das partes para manifestação acerca do inteiro teor da requisição	Valor cadastrado corresponde ao cálculo
0064532-81.2018.4.02.5101	PRECATÓRIO	04/06//2019	370.335,44 Evento 59	Eventos 63 e 64 - em 01/07/2019	Sim.
0022855-42.2016.4.02.5101	PRECATÓRIO	21/02/2019	368.764,86 Evento 71	Evento 76 - em 12/03/2019 e Evento 82 - em 26/03/2019	Sim.
5002922-90.2019.4.02.5101	PRECATÓRIO	01/07/2019	43.044,74 Evento 31	Evento 38- em 04/07/2019 e Evento 45 – em 11/07/2019 29/04/2019	Sim.
0107139-80.2016.4.02.5101	PRECATÓRIO	03/05/2019	72.786,36 Evento 86	Evento 93- em 13/05/2019 Evento 95 – em 16/05/2019	Sim.
5037265-49.2018.4.02.5101	RPV	09/12/2019	4.085,31 Evento 54	Eventos 57 e 59 - em 19/12/2019	Sim.
5048351-17.2018.4.02.5101	RPV	09/12/2019	27.151,01 Evento 37	Eventos 40 e 42 - em 19/12/2019	Sim.
5049042-94.2019.4.02.5101	RPV	06/12/2019	6.315,72 Evento 25	Evento 40 – 16/12/2019 Evento 41 – 19/12/2019	Sim.
5047367-33.2018.4.02.5101	RPV	18/10/2019	17.649,80 Evento 52	Eventos 58 e 59 – 22/10/2019 Eventos 60 e 62 – 25/10/2019	Sim.
5028709-24.2019.4.02.5101	RPV	18/10/2019	15.672,84 Evento 46	Eventos 51 – em 18/10/2019 Evento 55 – em 28/10/2019	Sim.
0116216-50.2015.4.02.5101	RPV	02/10/2019	4.654,54 Evento 32	Evento 40 – em 02/10/2019 Evento 42 – em 12/10/2019	Sim.

Fonte: Sistema e-Proc, em 07/01/2020, às 18h27min (RPV) e às 18h28min (Precatório).

## 12. ORGANIZAÇÃO DA UNIDADE, SETORIZAÇÃO E PROCESSAMENTO (ART. 48, V, CNCR)

### 12.1 Forma de organização da unidade

Segundo informado no questionário pré-correição:

*“Há, atualmente, 09 servidores realizando as atividades na Secretaria, a saber: Maria Beatriz (Diretora), Kátia Regina (Supervisora), Simone Valente (Supervisora), Regina Helena (FC4), Marcio Teles (FC4), Francisco Eugênio (FC2), Thiago, Roberta, Rodrigo (FC4).*

*Este Juízo apoia e participa das várias propostas de melhorias apresentadas às varas cíveis. Desta forma, participou do Projeto piloto do teletrabalho, instituído pela Portaria nº JFRJ-PGD-2013/00003 DE 06/02/2013 da Direção do Foro. E, devido ao resultado positivo alcançado, constatado através do Relatório nº JFRJ-REL-2013/00035, os servidores Marcio Teles e Candida Maria realizam, atualmente, suas tarefas por meio do referido instrumento. Ele, comparecendo 2 vezes por semana nas dependências deste Juízo para desempenhar atividades presenciais. Ela, realiza o Teletrabalho no exterior, com espeque na licença para acompanhar cônjuge concedida através da Portaria TRF2-PTP-2018/00387, de 20 de junho de 2018 da Presidência do TRF – 2ª Região.*

*Há, atualmente, apenas 2 servidores desempenhando as atividades de Gabinete, a saber: Andréa Brasil (Oficial de Gabinete) e Candida Maria.*

*Importante ressaltar que no período em que o Magistrado esteve convocado (TRF2 – ATP – 2019/00089, de 15 de março de 2019) para prestar auxílio junto a Terceira Turma Especializada apenas a servidora Cândida Maria realizou as atividades de apoio ao Gabinete, tendo em vista que a Oficial de Gabinete – Andréa Harfield, bem como o servidor Thiago Fernandes (Secretaria) – acompanharam o Juiz Titular convocado para auxílio junto a 3ª Turma Especializada do Egrégio TRF2.*

*O servidor Herbert Lytton realiza atividades inerentes ao agente de segurança.”*

A Diretora de Secretaria e a Oficiala de Gabinete fazem o monitoramento das Metas do CNJ tirando a listagem através do Painel de Indicadores da Corregedora e do Portal de Estatísticas sempre no primeiro dia útil de cada mês.

*Fonte: questionário pré-correição e entrevista presencial realizada durante a correição.*

## **12.2 Balcão de entrada e recebimento de petições**

Os processos que chegam ao balcão de entrada eletrônico são verificados de acordo com cada tipo de entrada, pelo servidor responsável por cada assunto.

Em 07/01/2020, às 17:46h, o balcão de entrada do Juízo no sistema Apolo contava com 4 processos, sendo o mais antigo de 24/10/2019, e 36 expedientes, sendo o mais antigo de 10/12/2019. Já no e-Proc, em 07/01/2020, às 17:48h, havia 47 processos, sendo o mais antigo de 23/05/2019.

*Fonte: entrevista presencial realizada durante a correição; Apolo - balcão de entrada: 07/01/2020, às 17:46h; e-Proc - balcão de entrada: 07/01/2020, às 17:48h.*

---

*Sugestão: A Diretora de Secretaria deverá se responsabilizar pela supervisão, senão pela própria verificação, do balcão de entrada (item 12.2), regularizando-o imediatamente, uma vez que havia no sistema Apolo 4 processos (o mais antigo de 24/10/2019) e 36 expedientes (o mais antigo de 10/12/2019) e no sistema e-Proc havia 47 processos (o mais antigo de 23/05/2019).*

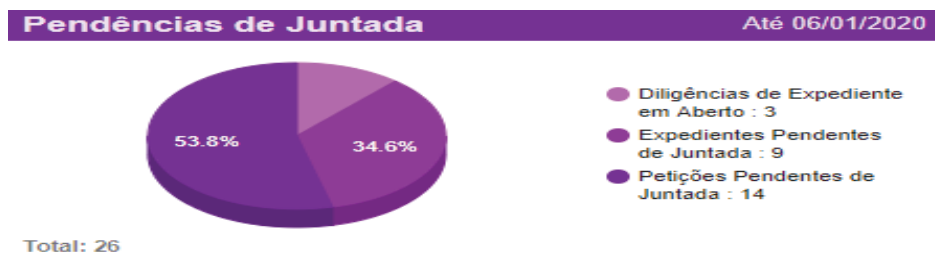
---



### 12.3 Critérios de seleção e identificação eletrônica dos feitos prioritários

Os feitos considerados prioritários pela unidade são as ações constitucionais (MS, ACP, AP), carta precatória e rogatória, as liminares, tutelas de urgência e prioridade “IDOSO”. Há um ícone identificador no sistema Apolo e escaninhos específicos para ações constitucionais. No sistema e-Proc, há o localizador “urgente”. *Fonte: questionário pré-correição e entrevista presencial realizada durante a correição e sistemas Apolo / e-Proc.*

### 12.4 Documentos pendentes de juntada



*Fonte: painel de indicadores da Corregedoria, em 07/01/2020.*

Inspecionados os documentos que aguardam juntada há mais tempo:

Processo	Expediente/petição	Síntese do pedido	Dias que aguarda juntar	Local do processo
0477011-76.1900.4.02.5101	ALV.0017.000358-5/2015	Alvará no valor de R\$60.459,12.	1482	17ª Vara Federal do Rio de Janeiro
0015639-21.2002.4.02.5101	MAN.0017.000218-6/2016	Intimação	1334	17ª Vara Federal do Rio de Janeiro
0160550-38.2016.4.02.5101	OFI.0017.000424-8/2017	Ofício com envio de sentença	801	17ª Vara Federal do Rio de Janeiro
0008093-89.2014.4.02.5101	MAN.0017.000068-3/2019	Penhora e avaliação	55	17ª Vara Federal do Rio de Janeiro
0000189-91.2009.4.02.5101	MAN.0017.000070-0/2019	Intimação	34	17ª Vara Federal do Rio de Janeiro

Observação (1): Dos expedientes analisados acima, foram juntados aos respectivos autos:

- 0015639-21.2002.4.02.5101: mandado nº MAN.0017.000218-6/2016 juntado em 13/03/2020 (fl. 790).
- 0008093-89.2014.4.02.5101: mandado nº MAN.0017.000068-3/2019 juntado em 21/01/2020 (fls. 529/530).
- 0000189-91.2009.4.02.5101: mandado nº MAN.0017.000070-0/2019 juntado em 07/01/2020 (fl.11).

Observação (2): Cumpre destacar que na data de finalização do presente relatório, em 30/03/2020, ainda constava no Painel de Indicadores os 02 documentos analisados que aguardavam juntada há mais tempo:

- 0477011-76.1900.4.02.5101: Alvará nº ALV.0017.000358-5/2015, pendente de juntada atualmente há 1566 dias.
- 0160550-38.2016.4.02.5101: Ofício nº ALV.0017.000358-5/2015, pendente de juntada atualmente há 885 dias.

Não foram encontradas petições físicas pendentes de juntada.

## 12.5 Processamento entre a Secretaria e o Gabinete de Apoio ao Magistrado

A triagem dos processos aptos para sentença é realizada por um servidor da Secretaria, que abre a conclusão para sentença e coloca o processo no localizador “Gab para Sentença” do sistema e-Proc. No Sistema Apolo, o servidor coloca o processo no escaninho eletrônico “conclusão para sentença”.

*Fonte: entrevista presencial realizada durante a correição.*

## 12.6 Fluxo dos processos após a sentença

Os estagiários fazem a juntada da petição de apelação/contrarrazões e colocam o processo no local virtual “apelação/contrarrazão” do sistema Apolo. No sistema e-Proc, juntam a petição e colocam o processo no localizador “PET URGENTE” e as supervisoras fazem o respectivo processamento.

O estagiário ou servidor, verificando que o processo está apto para a baixa ou para sentença de extinção/desistência, encaminha para o local virtual “fase final” no Apolo, ou “PET URGENTE” no e-Proc, e, em seguida, as supervisoras retiram dos respectivos escaninhos e fazem a baixa definitiva ou minutam as sentenças de extinção.

*Fonte: entrevista presencial realizada durante a correição.*

## 12.7 Remessa externa

O mapa extraído do sistema Apolo indica a existência de 67 processos remetidos com prazo vencido na unidade, sendo os 03 mais antigos.

Processo	Destino	Motivo	Data da remessa	Expiração	Dias vencidos
0017464-49.1992.4.02.5101	Recorrente	Serem entregues às partes	27/03/1992	27/03/1992	10147
0010994-36.1991.4.02.5101	Autor	Manifestação	13/11/1995	20/11/1995	8814
0016799-08.2007.4.02.5101	Juízo Deprecante	-	01/10/2007	02/10/2007	4480

## 12.8 Informações complementares

Processos físicos ativos analisados:

- **0006905-71.2008.4.02.5101**: Último despacho em 10/12/2019 (fls. 202), conteúdo: “*Ante o acordo celebrado em audiência de conciliação no Eg. TRF da 2ª Região (fls. 189/194) e considerando o previsto na cláusula 6 da avença, no sentido de que a ata de audiência servirá de alvará judicial para levantamento dos valores depositados nas contas do depósito judicial – defiro o levantamento dos valores depositados pela CEF em favor do autor e seu patrono (fls. 200/201) ...*”
- **00210661-64.2008.4.02.5101**: Último despacho em 06/12/2019 (fls. 177), conteúdo: “*...intime-se o requerente bem como seu patrono, para comparecer diretamente no PAB/Justiça Federal, munido de cópia do aludido acordo, bem como cópia deste despacho para efetuar o devido levantamento.*”
- **0024687-91.2008.4.02.5101**: Sentença do tipo B2 proferida em 12/12/2019 (fls. 114).
- **0019305-83.2009.4.02.5101**: Último despacho em 06/12/2019 (fls. 197), conteúdo: “*...vista às partes por 5 dias para esclarecerem se tem algo mais a requerer.*”

Processos físicos suspensos:

- **0024401-65.1998.4.02.5101**: Despacho em 09/01/2020 (fls. 508) determinando a suspensão do processo. Motivo: “Aguarde-se o julgamento do agravo”.
- **0005099-30.2010.4.02.5101**: Despacho em 13/01/2020 (fls. 285) determinando a suspensão. Motivo: “Aguarde-se o julgamento do Recurso Especial”.

---

*Sugestões: Regularizar a pendência de juntada de documentos nos processos (item 12.4), bem como a situação dos processos com prazo de remessa externa vencida (item 12.7).*

---

## 13. MATERIAIS ACAUTELADOS/APREENDIDOS

No tocante ao regramento do registro, guarda e destinação de materiais apreendidos e/ou acautelados, destacam-se as Resoluções CNJ n.º 63, de 16/12/2008, e n.º 134, de 21/06/2011, Recomendação CNJ n.º 30, de 10/02/2010, o Manual de Bens Apreendidos do CNJ, de 2011, a Resolução CJF n.º 428, de 07/04/2005, e arts. 180 e 181 da CNCR.

Mediante informação constante do questionário pré-correição, confirmada com a Diretora de Secretaria em exercício, não há cofre na unidade, sendo o material acautelado em armário na Vara Federal, cuja verificação é obrigatória por força do art. 46 da CNCR.

Dito isso, tem-se que o juízo mantém 22 itens acautelados em armário localizado na Secretaria, cujas imagens seguem abaixo:



Por amostragem, foram analisados os seguintes itens:

Processo	Data do acautelamento	Item Acautelado	Anotação no sistema eletrônico e aviso nos autos	Observação
0019314-45.2009.4.02.5101	20/08/19	Doc. da CEF - autorização para cancelamento de Hipoteca de Financiamento no Crédito Imobiliário	Há registro no Apolo (fls. 517/518)	Processo encontra-se baixado (09/01/2019 – fl. 46), mas o item continua acautelado no armário da Vara.
0180365-21.2016.4.02.5101	01/12/2017	1 CD room	Há registro no e-Proc (evento 41)	Não havia termo de acautelamento. O material não foi acautelado como anexo físico no e-Proc.
5036145-68.2018.4.02.5101	01/08/2019	Mídia DVD	Há registro no e-Proc (evento 33)	Não havia termo de acautelamento. O material não foi acautelado como anexo físico no e-Proc.
5040033-45.2018.4.02.5101	29/11/2018	Duas mídias DVD	Há registro no e-Proc (evento 15)	Não havia termo de acautelamento. O material não foi acautelado como anexo físico no e-Proc.
0020416-68.2010.4.02.5101	09/06/2017	1 mídia CD	Há registro no Apolo (fl. 1461)	Não havia termo de acautelamento.

**13.1** Dentre os processos com bens acautelados registrados no sistema processual, foram verificados por amostragem:

- 0024627-45.2013.4.02.5101

Data de acautelamento: 21/05/2014. Certidão contendo nome das partes e nº do processo, mas sem a indicação do local de custódia.

Material: 01 mídia em CD.

Andamento processual: Processo com carga para o TRF2 para julgar recurso em 04/04/2016.

- 0115819-20.2017.4.02.5101

Data de acautelamento: 24/09/2018. Certidão contendo nome das partes e nº do processo, mas sem a indicação do local de custódia.

Material: Cédula de crédito bancário - Financiamento com recurso do fundo de amparo ao trabalhador - FAT

Andamento processual: Processo migrado para e-Proc em 20/12/2018. Último movimento em 13/01/2020: expedição de Alvará.

- 0131683-35.2016.4.02.5101

Data de acautelamento: 17/05/2017. Certidão contendo o nº do processo, mas sem indicação do nome das partes e do local de custódia.

Material: CD-R DA PARTE AUTORA

Andamento processual: Processo migrado para e-Proc em 15/07/2019. Último movimento em 10/01/2020: Parecer do MPF.

---

*Sugestões: - Regularizar o acautelamento de materiais, conforme o disposto no art. 181 da CNCR c/c o art. 1º da Resolução CJF nº 428/05 e Ofício Circular nº TRF2-OCI-2019/0007, bem como deliberar acerca da destinação do documento acautelado no processo nº 0019314-45.2009.4.02.5101, que se encontra baixado, nos termos do art. 181, § 4º, da CNCR (item 13).*

---

#### **14. LIVROS E PASTAS (ART. 47, III, CNCR)**

A unidade correccionada dispõe dos seguintes livros e pastas obrigatórios (art. 128, CNCR), a saber:

I – Todas as Varas e Juizados Especiais Federais e Turmas Recursais:

- (S) livro de ponto dos servidores;
- (S) livro de reclamações, sugestões e elogios;
- (S) pasta de controle de frequência dos estagiários;
- (S) pasta de atas e termos de audiências digitalizados inseridos no sistema de acompanhamento processual;
- (S) pasta de registro de impedimentos, suspeições, afastamentos de magistrados atuantes no Juízo e cópia de certidões de remessa de autos ao juízo tabelar;
- (S) pasta de registro de remessas de autos e documentos pelos Correios;
- (S) pasta de preservação da Memória Institucional (art. 33, Resolução CJF 318/2014);
- (S) pasta de registro de documentos, bens e materiais acautelados no juízo ou em local por ele designado;

II - Varas e Juizados Federais com competência criminal:

(NA) pasta de controle de comparecimento periódico em juízo em razão de medida cautelar (art. 319, CPP) ou suspensão condicional do processo ou da pena;  
(NA) pasta de remessa de autos à Câmara de Coordenação e Revisão Criminal;

III - nos juízos em que haja processos, apensos ou anexos físicos ativos, suspensos ou aguardando retorno das instâncias superiores, exclusivamente para registros relativos a esses autos:

(S) livro de carga de autos a advogados, partes e auxiliares do Juízo;  
(S) livro de carga ao Ministério Público;  
(S) livro de entrega de autos às partes sem traslado

Segundo o questionário pré-correição, a unidade ainda se utiliza dos seguintes livros e pastas: livro de remessa de autos aos setores administrativos de apoio, pasta de atos de plantão, pasta de relatório de inspeção, pasta de alvarás, pasta de inspeção, pasta de correição.

**Observação: foi utilizado S para sim, N para não e NA para não se aplica.**

O livro de reclamação encontrava-se visível ao público externo, conforme determinado no artigo 128, §1º da CNCR. Não há reclamações registradas no livro desde a última correição.

Segundo o questionário pré-correição, o Livro de Sentenças Proferidas, Livro de Mandados/Ofícios expedidos e a Pasta de Documentos Acautelados foram substituídos por registro informatizado (art. 132 CNCR), localizados no sistema Apolo. Foi verificado durante a correição, todavia, que a pasta física de registro de documentos, bens e materiais acautelados no juízo ou em local por ele designado ainda era utilizada pela unidade.

## **15. INFRAESTRUTURA DE INFORMÁTICA E INSTALAÇÕES FÍSICAS (ART. 48, VIII, CNCR)**

A 17ª Vara Federal do Rio de Janeiro está localizada no 10º andar do anexo 2, na Av. Rio Branco nº 243 – CEP: 20040-009, com instalações físicas conservadas e limpas.

As estações de trabalho estão distribuídas na Secretaria e na sala de apoio aos gabinetes de modo a facilitar a circulação.

Os banheiros exclusivos para os servidores são limpos. Existe uma copa, com local para refeições, havendo pia, bebedouro e micro-ondas.

A sala de audiências é ampla e conservada, e, segundo a Oficiala de Gabinete em entrevista durante a correição, atende bem às necessidades da unidade.

Os Gabinetes dos Juizes Federais são amplos, com mesas, poltrona, estante, frigobar e banheiro privativo.

A refrigeração em todo prédio é feita através de sistema de ar condicionado central.

No tocante à informática, há um total de 21 computadores. Todas as máquinas estão equipadas com 2 monitores em LCD. Há três impressoras instaladas e um *scanner* que está funcionando adequadamente, segundo informação do diretor de secretaria.

## 16. ANÁLISE DA SITUAÇÃO DO ÓRGÃO CORRECIONADO EM FACE DA INSPEÇÃO E DAS RECOMENDAÇÕES DA CORREIÇÃO ANTERIOR (ART. 48, VI, CNCR)

Relativamente ao relatório de **Inspeção Judicial do ano de 2019**, não houve comentário adicional ou esclarecimento solicitado por esta Corregedoria.

O processo nº 0100415-66.2018.4.02.0000, relativo à **Correição Ordinária realizada de 12 a 16/03/2018**, foi baixado em 28/09/2018, sem pendências às recomendações anteriores desta Corregedoria, consideradas cumpridas.

As recomendações foram comunicadas à unidade jurisdicional por meio do ofício nº TRF2-OFI-2018/11097, de 06/06/2018, e respondidas pelo Juízo por meio do ofício nº FRJ-OFI-2018/04757, de 09/07/2018, como se vê a seguir:

- Primeira recomendação: “Priorizar a prolação de despachos e decisões nos processos conclusos

além dos prazos, 30 e 60 dias (227, I e II, CNCR) (item 6.3)”.

Informações do Juízo: “Inicialmente, cabe informar que este Juízo deu o devido processamento aos 14 processos mencionados no relatório, como pode ser verificado nos andamentos processuais que seguem em anexo.

Esclarecemos que, com relação ao processo nº 0023686-47.2003.4.02.5101, malgrado constar na lista de conclusos há 94 dias, o mesmo encontra-se baixado desde 17/06/2005, por incompetência desse juízo e remetido para o Juízo de Curitiba através do Ofício OFI.0017.000103-4/2005, conforme andamento em anexo.

Importante destacar, igualmente, que a Correição Geral Ordinária de 2018 ocorreu, infelizmente, logo após longo período de recesso, férias deste magistrado (20/11/2017 a 19/12/2017 - 08/01/2018 a 06/02/2018 ) e dos servidores (que usualmente fruem férias nos períodos coincidentes ao juiz titular), bem como do feriado prolongado de Carnaval (09/2/2018 a 14/02/2018), o que, inevitavelmente, dificultou o habitual ritmo de trabalho deste Juízo.

Por fim, esclarecemos, que é nossa prioridade cumprir os prazos atualmente fixados no art. 57 da Consolidação de Normas desta Corregedoria Regional, e, para tanto, no início de cada mês, utilizamo-nos do Pannel de Indicadores disposto na intranet dessa Seção Judiciárias para verificar eventual pendência e realizar, caso necessário, o imediato atendimento .”

- Segunda recomendação: “Identificar e movimentar os processos não conclusos que aguardam movimentação pela Secretaria do Juízo além do prazo estabelecidos na CNCR (art. 228) (item 9.3)”.

Informações do Juízo: “Quanto aos 10 processos não conclusos que aguardavam movimentação pela Secretaria, este Juízo deu o devido andamento, consoante relatórios que seguem em anexo.

Mais uma vez, relembremos o comentado no item 1, no sentido de que o período correcional ocorreu, infelizmente, logo após longa temporada de recesso, férias deste magistrado e servidores e, ainda, feriado prolongado de carnaval, que, fatalmente, obstaram o bom ritmo e desempenho das atividades desta serventia.”

Terceira recomendação: “Revisar o procedimento de publicação de atos judiciais pela Secretaria

do Juízo para que seja ultimada em 10 dias da data da disponibilização do ato (art. 181, CNCR) (item 9.4)”.

Informações do Juízo: “Este juízo usualmente cumpre o referido prazo de 10 (dez) dias, entretanto, como suso mencionado no período que antecedeu à correição, ocorreram longos momentos de interrupções das atividades (recesso, férias e carnaval), dificultaram o cumprimento do artigo 181 do CNCR.”

- Quarta recomendação: “Estabelecer rotinas na Secretaria para anotação precisa do início do cumprimento do julgado no sistema APOLO (movimento 18) (item 9.5)”.

Informações do Juízo: Inicialmente esclarecemos que foram verificados e regularizados os 28 processos indicados no item 9.5 que estavam sem o registro da fase 18 no APOLO.

Com o fim de cumprir o lançamento do movimento 18, nesta serventia, quando os processos chegam do TRF-2ª. Região, é priorizada a análise do julgado para que seja registrado no sistema APOLO a inclusão da rotina 18 (cumprimento de sentença). O mesmo ocorre sempre que o transitado em julgado se dá na 1ª. Instância.”

- Quinta recomendação: “Regularizar as petições pendentes de juntada acima do prazo previsto no art. 180 da CNCR. Quanto as petições mais antigas vinculadas aos processos que se encontrem no Arquivo Geral, deve-se adotar as medidas dos art. 183 e 184 da CNCR (item 9.6)”.

Informações do Juízo: “Foram verificadas e regularizadas as 05 (cinco) petições pendentes de juntadas, listadas no item 9.6, folhas 129.”

- Sexta recomendação: “Cobrar das partes e órgãos externos a devolução dos processos n°s 0010147-58.1996.4.02.5101, 0012329-31.2007.4.02.5101 0212711-88.2017.4.02.510 que estão fora da Secretaria além dos prazos determinados pelo magistrado (itens 9.8 e 10)”

Informações do Juízo: Informamos que houve a devolução dos processos espontaneamente pelas partes.

Somente no primeiro processo (0010147-58.1996.4.02.5101) foi necessária a solicitação deste juízo para devolução, entretanto, o Perito requereu a devolução do prazo para conclusão do laudo, o que foi deferido em 05/07/18, conforme andamento em anexo.

- Sétima recomendação: “Adequar as pastas/livros aos requisitos do art. 147 da CNCR: (i) indicação de sua finalidade na capa e de seu número de ordem na lombada; e (ii) folhas numeradas por servidor do juízo (item 15).”

Informações do Juízo: “Informamos que as pastas desta serventia seguem a risca ao disposto no art. 129 da Consolidação de Normas dessa Corregedoria Regional, no sentido de preencherem os seguintes requisitos:

I - termos de abertura e encerramento, o último lavrado, datado e subscrito ao término da utilização do livro ou pasta;

II - indicação resumida de sua finalidade, preferencialmente na lombada, conforme modelo anexo;

III - folhas numeradas e rubricadas.

Ressalvamos que as folhas não são numeradas por servidor, tendo em vista a dispensa expressa no § 2º do referido artigo que assim dispõe:

§ 2º É dispensada a numeração e rubrica das folhas que compõem as pastas obrigatórias, desde que contenham em seu corpo a data de sua produção e assinatura ou rubrica de magistrado ou servidor.”

## 17. DEMANDAS E BOAS PRÁTICAS (ART. 48, IX, CNCR)



Instada a relacionar as boas práticas, eventuais dificuldades vivenciadas, bem como demandas e soluções propostas, inclusive quanto aos setores administrativos, o Juízo assim se manifestou:

*I – ADOAMOS COMO BOA PRÁTICA O USO DE UMA CAIXA NO BALCÃO ONDE OS ADVOGADOS/PARTES MANIFESTAM SUAS IMPRESSÕES SOBRE ESSE JUÍZO, DEIXANDO, AINDA, SUGESTÕES QUANDO ACHAM NECESSÁRIO. USAMOS ISSO COMO TERMÔMETRO PARA MELHORAR/ATUALIZAR O NOSSO ATENDIMENTO. DE UM MODO GERAL, A AVALIAÇÃO É SEMPRE POSITIVA, NA MAIORIA DAS VEZES CLASSIFICADA COMO EXCELENTE E ACOMPANHADA DE ELOGIOS NO ATENDIMENTO, PELA EFICIÊNCIA E PRESTEZA DOS SERVIDORES E MAGISTRADO.*

*II – O PAINEL DE INDICADORES DA CORREGEDORIA É TAMBÉM UM INSTRUMENTO UTILIZADO POR ESTA SERVENTIA. OS SERVIDORES GOSTAM DE TRABALHAR COM FOCO NAS LISTAGENS, PORQUE SE REALIZAM AO MENSURAR O AUMENTO DA PRODUTIVIDADE E SENTEM CONFORTO NO TRABALHO DIRECIONADO E ORGANIZADO.*

*II – OS SERVIDORES SÃO CONSTANTEMENTE INCENTIVADOS À LEITURA E A PARTICIPAÇÃO EM CURSOS, DE FORMA A MANTER A BOA PRODUTIVIDADE, SOBRETUDO NOS SISTEMAS PROCESSUAIS E NO ATENDIMENTO AO PÚBLICO.*

*III – MENSALMENTE COMEMORAMOS O ANIVERSÁRIO DO MÊS, OPORTUNIDADE DE CELEBRAR O VALOR E A IMPORTÂNCIA DE CADA UM, MANTENDO, OUTROSSIM, A INTEGRAÇÃO E A BOA PRODUTIVIDADE DA EQUIPE.*

*IV – CRIAMOS UM GRUPO DE WHATSAPP DA 17VF, ONDE HÁ FREQUENTES TROCAS DE INFORMAÇÕES SOBRE ATUALIZAÇÕES, NOVAS FERRAMENTAS DO SISTEMA EPROC, CURIOSIDADES, ELOGIOS E TUDO MAIS QUE POSSA POSITIVAMENTE ACRESCENTAR NO NOSSO DIA A DIA.*

*V – COMO PROPOSTA, SUGERIMOS O AUMENTO DO PERCENTUAL DE SERVIDORES EM REGIME SIMULTANEO DE TELETRABALHO, HOJE FIXADO EM 30%, CONFORME RESOLUÇÃO 46/2019 DA PRESIDÊNCIA DO EGREGIO TRF2. ESCLARECEMOS QUE ESTE JUÍZO ATUALMENTE CONTA COM 2 SERVIDORES EM REGIME DE TELETRABALHO E VERIFICAMOS AUMENTO NA PRODUTIVIDADE DESSA SERVENTIA.*

*VI – SOBRE AS DIFICULDADES ENFRENTADAS, NÃO PODEMOS DEIXAR DE CITAR AS SEGUINTE:*

*a) A ESCASSEZ DE MATERIAL. ATUALMENTE ESTAMOS TRABALHANDO COM A QUANTIDADE DE MATERIAL MUITO REDUZIDA, BEIRANDO AO DESCONFORTO, CHEGANDO A FALTAR FOLHA DE PAPEL A4 PARA IMPRESSÃO DE EXPEDIENTES QUE PRECISAM TRAMITAR POR MEIO FÍSICO.*

*b) A RETIRADA DA 2 IMPRESSORAS LASER E 1 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL. HAVIA EM CADA SECRETARIA UMA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (COM AS FUNÇÕES DE SCANNER, FOTOCOPIA E IMPRESSÃO) QUE REALIZAVA AS TAREFAS COM VELOCIDADE E QUALIDADE. COM A RETIRADA DESSE EQUIPAMENTO A SECRETARIA PERDEU A POSSIBILIDADE DE REALIZAR CÓPIAS E SCANEAR DOCUMENTOS COM QUALIDADE E EFICIÊNCIA. É DE SE DESTACAR QUE, COMO HAVIAM OUTRAS DUAS IMPRESSORAS, ERA POSSÍVEL, AINDA, UTILIZAR UMA COM PAPEL RASCUNHO DE MOLDE A REAPROVEITAR AS FOLHAS A4 SEMPRE QUE POSSÍVEL. OS SERVIDORES DESTA SERVENTIA SÃO UNÍSSONOS EM DIZER; “A IMPRESSORA COM DIGITALIZAÇÃO FAZ MUITA FALTA”.*

*c) DEVOLUÇÃO DE MANDADO SEM O CUMPRIMENTO EM TODOS OS ENDEREÇOS. ALGUMAS VEZES SÃO EXPEDIDOS MANDADOS APONTANDO VÁRIOS ENDEREÇOS E APÓS REALIZADA A PRIMEIRA TENTATIVA DE LOCALIZAÇÃO DO DESTINATÁRIO O MANDADO É DEVOLVIDO NEGATIVO, QUANDO PODERIA SER REDISTRIBUÍDO PARA CUMPRIMENTO NOS DEMAIS ENDEREÇOS, EVITANDO ASSIM ATRASOS NO PROCESSO. COM ISSO A SECRETARIA SE VÊ CONSTANTEMENTE NO RETRABAHO DA TAREFA, QUE PODERIA SER EVITADO, SE NÃO FOSSE À FALTA CUIDADO DO SETOR COMPETENTE.*

*d) REDUÇÃO DE ESTAGIÁRIOS. HÁ NOTÍCIAS DE QUE NÃO HAVERÁ MAIS ESTAGIÁRIOS NA SEÇÃO JUDICIÁRIA NO EXERCÍCIO DE 2020, DIANTE DO REQUERIMENTO FEITO PELA DIREÇÃO DO FORO AO PRESIDENTE DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº JFRJ-OFI-2019/06351. ESSA MEDIDA CAUSARÁ GRANDE IMPACTO NA PRESTAÇÃO JURISDIONAL.*

*POR FIM ESCLARECEMOS QUE, DE QUALQUER FORMA, DIANTE DAS DIFICULDADES QUE SURGEM, ENFRENTAMOS TODAS, ADOTANDO COMO PRÁTICA FAZER O MELHOR POSSÍVEL COM A REALIDADE QUE TEMOS, PRIORIZANDO O CUIDADO COM A NOSSA SAÚDE E DE NOSSA EQUIPE.”.*

TRF2  
Fls 144

Em entrevista durante a Correição, a Diretora de Secretaria substituta informou que os processos físicos que ainda tramitam no juízo, no total de 26, encontram-se quase findos, em sua maioria. Por serem muito volumosos a preferência é a baixa sem a necessidade de digitalização. Acrescentou, ainda, que haveria remessa daqueles processos físicos que não fossem baixados até 18/02/2020, prazo final para digitalização.

## **18. COMPILAÇÃO DAS SUGESTÕES DA EQUIPE DE CORREIÇÕES**

Em face do presente relatório, a equipe de correição apresenta ao Exmo. Corregedor Regional as seguintes sugestões de aprimoramento da unidade correionada, que deverá em 30 (trinta) dias encaminhar à Corregedoria relatório informando as providências implementadas para:

- 1) Dar andamento / julgar os processos pendentes da Meta 2 do CNJ para 2018 e 2019, bem como incrementar a estratégia de gestão e as rotinas de trabalho visando ao cumprimento das Metas do CNJ (item 4).
- 2) Associar no sistema e-Proc o paradigma pelo qual foi suspenso o processo nº 0008324-19.2014.4.02.5101, analisado no item 4.2.
- 3) Dar andamento/julgar os processos listados no item 5 ainda em trâmite, atentando ao requerimento de tutela de urgência no processo nº 0005230-58.2017.4.02.5101.
- 4) Verificar se persiste o motivo de suspensão no processo n.º 0021503-11.2000.4.02.5101, conforme item 7.
- 5) Proferir despacho, decisão ou sentença nos processos com conclusão vencida (item 9.2), bem como dar andamento aos processos sem movimentação pela Secretaria há mais de 60 dias (item 9.3).
- 6) Verificar se é hipótese de segredo de justiça nos processos nºs. 5019394-06.2018.4.02.5101 e 5098030-49.2019.4.02.5101 (item 10).
- 7) A Diretora de Secretaria deverá se responsabilizar pela supervisão, senão pela própria verificação, do balcão de entrada (item 12.2), regularizando-o imediatamente, uma vez que havia no sistema Apolo 4 processos (o mais antigo de 24/10/2019) e 36 expedientes (o mais antigo de 10/12/2019) e no sistema e-Proc havia 47 processos (o mais antigo de 23/05/2019).
- 8) Regularizar a pendência de juntada de documentos nos processos (item 12.4), bem como a situação dos processos com prazo de remessa externa vencida (item 12.7).
- 9) Regularizar o acautelamento de materiais, conforme o disposto no art. 181 da CNCR c/c o art. 1º da Resolução CJF nº 428/05 e Ofício Circular nº TRF2-OCI-2019/0007, bem como deliberar acerca da destinação do documento acautelado no processo nº 0019314-45.2009.4.02.5101, que se encontra baixado, nos termos do art. 181, § 4º, da CNCR (item 13).

## **20. ENCERRAMENTO**

TRF2  
Fls 145

Tudo verificado, submeto a Vossa Excelência o presente relatório, elaborado pelos servidores da Corregedoria Regional GUILHERME VIEIRA REGO COSTA (matrícula 12.309) e MÁRIO CÉSAR PACHECO DIAS GONÇALVES (matrícula 16.000), revisado por MÔNICA CHRISTINA BETTAMIO MENDES (matrícula 11.687), sob a supervisão de PATRÍCIA LERNER BASSO (matrícula 16.025).

Rio de Janeiro, 30 de março de 2020.

**MÔNICA CHRISTINA BETTAMIO MENDES**  
Coordenador de Núcleo